



## CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 875/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominados **CONTRATANTE** e do outro lado **SANDRA DO PRADO SILVA**, portador do **RG Nº 176-....- SSP/MT, CPF nº 013-...-...-., PIS Nº 1.30-...-...- e COREN/MT 101-....-TE**, residente e domiciliado na Rua 50, Nº 289 Complemento N, Bairro: Jardim Tarumã, no Município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.

### **Cláusula Segunda – Do objetivo:**

O **CONTRATADO**, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 115/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Ana Lucia Lemes de Souza pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

### **Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucionais proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

### **Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:**

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

### **Cláusula Sexta – Dos Descontos:**

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

### **Cláusula Sétima – Da Vigência:**

O presente contrato terá vigência no período 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.



**Cláusula Oitava – Da Rescisão:**

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

- I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretária ordenadora da despesa;
  - II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
  - III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
  - IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
  - V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
  - VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
  - VII – Pelo término do prazo contratual.
  - VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;
- Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

**Cláusula Nona – Do Foro:**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tangará da Serra – MT, 08 de novembro de 2024**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SANDRA DO PRADO SILVA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**Erislane Aparecida De Oliveira**  
Registro Funcional: 111472

**Romulo Cezar Ribeiro da Silva**  
Registro Funcional: 101649



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7036-07BA-53F9-6751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA DO PRADO SILVA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 11/11/2024 11:49:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 11/11/2024 13:19:07 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 11/11/2024 14:10:51 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 18:01:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA (CPF 730.XXX.XXX-15) em 12/11/2024 08:17:20 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7036-07BA-53F9-6751>